

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



DATA

13/06/2022

Projeto de Lei 414, de 2021

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

**AUTOR**  
**DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR**

PARTIDO  
PL

UF  
BA

PÁGINA  
01/01

### EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei no 414, de 2021: “A Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações: .....

“Art. 17. ....

§ 7º -A. Às outorgas de equiparação concedidas nos termos do § 7º deste artigo, inclusive as concedidas a partir da Lei no 12.111, de 9 de dezembro de 2009, bem como aquelas que já estejam com prazo vencido, bem como aquelas instalações de transporte de gás natural associadas à geração termelétrica, serão aplicáveis todas as disposições relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica contidas nesta Lei, em especial aquelas estabelecidas no § 3º -A do Art. 4º. ....”

### JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo previsto aqui busca integrar o planejamento energético, retirando uma visão apenas elétrica no mesmo, e permitindo que o planejador considere como meio de transmissão as linhas elétricas e a infraestrutura de transporte de gás natural. Evitando que o consumidor acabe pagando pela implantação de estruturas paralelas sem necessidade.

DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR  
PL - BA

13/06/2022

DATA

ASSINATURA

CD229358171300\*

